

**ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAD/CONAB**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 9:30h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do artigo 16, inciso 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença da senhora **Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber**, empossada nesta data como Presidente do Conselho de Administração da Conab - Conad, dos senhores **Rubens Rodrigues dos Santos, André de Oliveira Bucar, Caio Tibério Dornelles da Rocha e Sávio Rafael Pereira**, Conselheiros, e, Luiz Antônio de Castro, Chefe do Gabinete da Presidência, teve início a ducentésima quinquagésima nona (**259ª**) reunião ordinária do Conselho de Administração da Conab. Também presente, o Auditor-Chefe da Auditoria Interna, Sr. Paulo Grazziotin, sua substituta, a Sra. Eugênia Maria Rocha de Oliveira e do Superintendente de Controladoria de Riscos - Sucor, Sr. Rafael Ferreira Fontes. Presente, também, a Sra. Sonia Mariza Alves de Souza, Assessora e Chefe Substituta do Gabinete da Secretaria Executiva do MAPA. A reunião teve início com a assinatura do Termo de Posse, recebendo as boas vindas dos demais membros do Conselho, desejando sucesso à frente da Presidência do Conad. A Sra. Maria Emília agradeceu as boas vindas e se manifestou dizendo da satisfação em começar essa nova caminhada, fazendo parte deste Conselho. Espera contribuir com a instituição, pela sua grandeza e história. Fez uma pequena apresentação de sua trajetória profissional, e a seguir, solicitou, com o intuito de conhecer cada presente, que fizesse suas apresentações. Finda as apresentações, passou a análise dos assuntos pautados. **1) Acompanhamento dos Atos da Administração e Controle. 1.1) Exame das atas das reuniões da Diretoria Colegiada, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários.** Atas nºs 1.173ª a 1.180ª; o conselheiro André Bucar falou sobre as atas apresentadas, destacando que, basicamente, todas trazem a questão das incorporações de função gratificada, que vem causando acalorados debates no âmbito da Diretoria Colegiada, sobre as consequências e como dar cumprimento as orientações do DEST/MP, órgão que supervisiona e coordena as empresas estatais, aliado as orientações emanadas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com vista a sanar alguns apontamentos efetuados pela Controladoria Geral da União-CGU e pelo DEST. O que chama mais atenção é o fato desta questão estar se arrastando desde 2011. O Conselheiro Sávio Rafael esclareceu que não se trata de incorporação em si, e sim de acumulação de função. Retomando a palavra o Conselheiro André Bucar expressou tratar-se de um ponto que merece toda sua atenção, uma vez que essa situação pode resultar em um número elevado de ações judiciais, gerando um passivo trabalhista para a Conab e que não havia no Conselho consenso sobre a questão. Ainda que não houvesse consenso o conselho, ainda, na gestão do presidente anterior, se manifestou de maneira incisiva, para que se cumpra as determinações dos órgãos de controle. Esse é o principal ponto que se destaca sempre nas atas. Destacou, também, que na ata 1.173ª existem algumas questões não muito claras, que é a orientação da Sucor, no sentido de que as alterações da norma relativa ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA tivessem sua publicidade moderada a partir de 1/1/2015, devendo ser disponibilizada apenas para o público interno e publicada na intranet. A partir de 1/7/2015 deverá ter publicidade ampla, também, para o público externo, via internet. Indagou se esse período é de discussão interna e porque essa publicidade moderada. Instado a se manifestar, o Sr. Rafael Fontes esclareceu que a consulta aos servidores é por um período de 10 dias, para que apresentem sugestões. A Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai informou que, pelo fato da norma ter passado por uma alteração significativa, esses seis meses de divulgação interna é para que os empregados tenham condições de implementá-la, após o que será



divulgada para a sociedade. O Conselheiro André Bucar entende que pelo fato da norma ter sofrido alterações significativas deveria ter sua divulgação para o público externo imediatamente. Considerando a necessidade de tempo para as possíveis adequações, o ideal seria que a sua vigência ocorresse a partir de uma determinada data. O que não é recomendável é que uma norma aprovada e com validade imediata, seja dada ampla publicidade ao público externo apenas seis meses após a sua efetiva implementação. Isso foi colocado de uma forma tão imatura que quase atenta quanto ao princípio da publicidade. Assim, sugere que seja repensada a decisão da Diretoria Colegiada para prever um período de vacância. O Sr. Luiz Antônio esclareceu da urgência da implantação do normativo, possibilitando dessa forma a correção e melhoria do processo. O Sr. André Bucar disse que não tendo outra opção, que se dê publicidade ao público externo, buscando coerência da norma. Outro ponto relevante é a questão da área jurídica. Na ata da 1.177ª reunião, foi registrado que o Ministério Público entrou com ação contra a área Jurídica da Conab, onde questiona os procedimentos adotados em relação à alienação de imóvel no Porto de Recife/PE. Com isso percebe-se a urgência na questão de como melhorar a coordenação da área jurídica, visando acompanhar as várias ações judiciais promovidas pelo setor privado e pelos órgãos de controle do Ministério Público. Na Ata subsequente, o Conselho decidiu encaminhar o processo para as providências pertinentes à Superintendência Regional de Pernambuco, a qual, uma vez que a Consultoria Jurídica da Matriz não tem como cuidar de todas as ações delegou competência e, já na ata seguinte solicita autorização para a contratação de um novo escritório de advocacia com o objetivo de atuar nas representações judiciais daquela Superintendência Regional. A Presidente do Conselho indagou se houve exposição de motivos para a contratação. De imediato, o Sr. André Bucar esclareceu que na ata não tem maior detalhamento, mas que, há que se verificar se uma das justificativas para deflagração do processo licitatório é o encaminhamento dessa ação para ser acompanhada pela Superintendência. A Cojur passa atualmente por uma auditoria da AGU, que deverá se estender até junho/2015. Dr. Rubens Rodrigues informou tratar-se da Superintendência Regional que possui o maior acervo de ações trabalhistas em decorrência do elevado número de anistiados. Fato este acrescentou Dr. André Bucar que torna imprescindível a necessidade de maior acompanhamento por parte da Cojur e não por escritório terceirizado. É fundamental que se proceda, urgentemente, a reestruturação da área jurídica. **1.2) Exame das atas das reuniões do Conselho Fiscal, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários:** Atas nºs 232ª e 233ª; o conselheiro André Bucar destacou o registro efetuado, quanto ao atraso na entrega ao Conselho Fiscal, de atas para exame. Além dessa questão, verificou-se, também, que todas as vezes que os processos e inexigibilidade e dispensa de licitação são analisados, o Confis solicita apresentação de cópia do voto e do parecer jurídico. Visando dar agilidade a esse procedimento, o Conselheiro solicitou que os votos dentro desse contexto sejam encaminhados de imediato ao colegiado, juntamente com os demais documentos que compõem a pauta das reuniões. A Presidente do Conselho solicitou adoção de providências no sentido de evitar contratações de caráter emergencial, adotando melhor planejamento por parte dos agentes. Solicitando permissão a se manifestar, o Sr. Paulo Grazziotin informou que existe no âmbito da Companhia, um assunto polêmico que é a contratação de serviços de braçagem, serviços estes necessários e de caráter operacional. Precisaria ter uma definição, s.m.juízo, se haveria possibilidade, nas Estatais, de se utilizar o que estabelece o Decreto 2.271/97 da terceirização, que permite a administração direta, fundações e autarquias, contratar terceirizados para os cargos declarados em extinção. Este Decreto restringe ao sistema integrado dos serviços gerais da administração direta, autárquica e fundacionais, e tomando a discussão anterior, se a Ministra, Dra. Kátia Abreu, como autoridade máxima, se dispusesse a efetuar uma consulta ao TCU, por força da Lei 8.443/92, consultando se haveria possibilidade de, por analogia, aplicar-se o entendimento do Decreto 2.271/97 para pessoal de caráter muito operacional, uma vez que a contratação de braçagista, por inexigibilidade, ficou muito difícil, pois existe interposição dos



sindicatos. Se houvesse, no âmbito do Governo, com fundamento no princípio da coordenação do artigo 18 do Decreto Lei 200/67, entendimento de que é passível, por analogia, nas empresas estatais, declarar alguns cargos, muito operacionais, como em extinção, não afetaria em nada os empregados que tenham essa atividade e haveria possibilidade de pavimentar a terceirização, por licitação. O número de contratações por inexigibilidade na Conab parece muito alto, uma vez que as Superintendências Regionais estão contratando serviços de braçagem com sindicatos e utilizam o instituto da inexigibilidade de licitação. A Presidente do Conselho solicitou que a Conab prepare um documento, a ser enviado à Senhora Ministra, sugerindo o envio de um ofício ao TCU consultando sobre a possibilidade de se adotar, nas empresas, a terceirização para os casos preconizados no Decreto 2.271/97. Essa questão de considerar a extinção de alguns cargos traz complicadores para diversos órgãos, tendo em vista que o Ministério do Planejamento ao declarar extinto um cargo ou carreira, por solicitação de um órgão, poderá afetar outras instituições. Destacou, ainda, o registro da solicitação não atendida, sobre contratação de perito, para identificar as dívidas trabalhistas. A legislação permite que o Confis possa requerer a contratação de peritos, para casos específicos. O Sr. Luiz Antônio esclareceu que a contratação não foi efetuada pela falta de recursos orçamentários, mas que os cálculos já foram efetuados por peritos, e o Ministério Público constatou alguns cálculos errados e estes estão sendo revistos por empregados da Superintendência de Contabilidade. O Conselheiro André Bucar enfatizou a necessidade de apresentar resposta ao Confis. O Sr. Rafael Fontes informou que em relação aos assuntos, considerados como pendentes pelo Confis, já foi discutido com aquele Colegiado, o qual irá agendar reunião extraordinária para tratar do assunto. Foi sugerido pelo Conselheiro André Bucar à Presidente do Conad, que se agende reunião com o Conselho Fiscal, para em conjunto, definir procedimentos que permitam equacionar as pendências. A Presidente do Conad registrou que a Diretoria Colegiada agende com o Confis uma data para essa reunião. Destaca-se também a solicitação para que a Conab adote uma política anual de capacitação de empregados e elabore, com urgência, um novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, considerando que o atual foi aprovado para o quinquênio 2007/2011 e, portanto encontra-se totalmente defasado. Quando da próxima reunião do Conad, a Diretoria Colegiada deverá informar as razões da não existência de um PDTI. Instado a se manifestar o Superintendente da Sucor, Sr. Rafael Fontes, informou que através de demanda do Confis, já foi solicitado a Superintendência de Gestão da Tecnologia de Informação – Sutin, apresentação do novo Plano, o que deverá ocorrer na próxima reunião do Conselho Fiscal, e posteriormente à Redir para aprovação e implantação, e, a seguir, ao Conad para conhecimento. Com relação à certificação das unidades armazenadoras, o Sr. André Bucar informou que deve estar adequado ao novo plano de investimento, proposto para o presente exercício, dependendo, evidentemente, da disponibilização dos créditos orçamentários. O Conselheiro Rubens Rodrigues solicitou ao Sr. Rafael que agende, junto à Superintendência de Armazenagem – Suarm, a apresentação ao Conad do Plano de Certificação das Unidades Armazenadoras. Propôs, ainda, que a Conab se abstenha de ceder a outros órgãos, procuradores jurídicos. Por fim, o Confis consignou em ata, sobre a questão da incorporação e acumulação de gratificações, informando que encaminhou correspondência a Sra Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Kátia Regina de Abreu, recomendando a abertura de processo disciplinar com vistas apuração de responsabilidade de gestores da Conab que editaram normas internas, a revelia de autorização do DEST, e que remeterá cópia da documentação, ao Assessor de Controle Interno do MAPA, solicitando o envio a CGU e ao Tribunal de Contas da União – TCU, para conhecimento e providências cabíveis. O assunto foi objeto da Nota Técnica Audin nº 02/2015, constante da pauta, item 2.1. O Conselheiro Rubens Rodrigues comunicou que após a reunião do último Conad, a Diretoria da Conab se reuniu no Ministério do Planejamento, sobre assuntos relativos a essa questão. Concomitantemente a Conab efetuou consulta a AGU, sobre aplicabilidade da súmula 372 no âmbito da empresa, tendo em vista que o DEST, em 2011, fez



consideração acerca do Regime Jurídico Único - RJU (Lei 8.112/90). A Diretoria revogou as Resoluções 06/2013 e 14/2013 que previam a acumulação de incorporação. Assim o assunto já foi solucionado, ficando apenas no aguardo de um posicionamento da AGU. O Conselheiro Rubens Rodrigues informou que em decorrência das ações trabalhistas, pela revogação das Resoluções 06 e 14/2013, o Conselho tem responsabilidade, juntamente com o Ministério do Planejamento por não permitir a incorporação administrativa com 10 anos de função, por ser assunto pacificado nos Tribunais. Por fim complementou informando do risco de se criar um passivo trabalhista para a empresa em decorrência da revogação da Resolução 06/2013, por determinação do Conselho e orientação do DEST. A Presidente, Sra Maria Emília, indagou se a justificativa da Conab foi com base nisso, ao que foi respondido pelo Dr. Rubens Rodrigues, que sim. Para finalizar, informou ainda, que em relação à Resolução nº 06, existe um voto da Presidência, em separado, pois o seu entendimento era contrário ao que foi feito pela Diretoria e, quando da Resolução nº 14/2013, encontrava-se de férias. Em momento algum se furtou a busca de uma solução para o caso, e que a Companhia não pode ser penalizada com novas ações trabalhistas. Finalmente, não pode ser colocado no mesmo bojo o entendimento de regimento jurídico único com celetista, como explicitado no parecer do analista do DEST. Está claro que o raciocínio foi todo realizado com fundamento no RJU e não da CLT. O Conselheiro André Bucar sugeriu que fosse ouvido o autor da Nota Técnica Audin nº 02/2015, que trata desse assunto. O Chefe da Auditoria Interna, Sr. Paulo Graziottin esclareceu: 1) não tratar de competência da Audin, e sim competência privativa da Consultoria Jurídica; 2) que a análise tem caráter meramente opinativo à vista da orientação contida na alínea "d" do art. 1º da Resolução CGPAR nº 2, de 31/12/2010; 3) no artigo 50, inciso VII da Lei nº 9.784/99, diz que um dos ensejadores da motivação do ato administrativo é jurisprudência firmada. Isso é uma decisão da administração. Entende não ser o caso de apuração de responsabilidade, uma vez que a Lei 9.784/99, no artigo 50, inciso VII estabelece que, jurisprudência firmada é suficiente para firmar o ato administrativo. Não se percebe má fé em quem se manifestou sobre o assunto. Buscou-se informações junto a algumas Auditorias Internas de Empresas Estatais, oportunidade em que se constatou que a Codevasf, Dataprev, Eletrobrás, Eletronorte, Caixa Econômica Federal, permitem incorporação, sendo que a incorporação da Dataprev possui normativo específico. O Chefe da Audin não entende que o caso seja motivo para se apurar responsabilidade dos gestores, devendo o assunto ser encaminhado a CGU, com fulcro no Decreto nº 5.480/05. O Conselheiro André Bucar teceu comentários ao registro efetuado pelo Conselheiro Rubens Rodrigues, dizendo se surpreender, pois sempre aparece fatos e informações novas, em um processo que já se arrasta há muito tempo. A solução e determinação apontada pelo Confis são consequência das manifestações reiteradas do Conad. Complementou dizendo que este Conselho assumirá a sua responsabilidade todas as vezes que assim entender, pois compete ao Conad orientar a Diretoria Colegiada a cumprir determinações dos órgãos de Controle dos Ministérios e dos órgãos supervisores, não existindo outra opção a ser tomada. Acrescentou ainda, não existir, no processo, parecer conclusivo do Planejamento e nem do MAPA. O DEST informou que não compete ao órgão falar sobre o assunto. A manifestação do DEST foi pela conveniência e oportunidade, devendo ser encaminhado a AGU. O assunto foi bastante debatido, quando a Presidente do Conselho informou que o MAPA está passando por um processo de reestruturação e que o Conselho está trabalhando com pareceres jurídicos de uma gestão anterior. Sugeriu que determinados assuntos sejam revistos, independentes de reunião do Conselho, para que sejam analisados em conjunto. As medidas tomadas no âmbito de Conselho serão levadas ao conhecimento da Senhora Ministra, inclusive no que tange a parte política, para que esta possa buscar soluções, em apoio ao Conselho. Os processos deverão estar instruídos com estudos, embasamentos e análises, até que haja um consenso entre os conselhos. Ato contínuo, o Sr. André Bucar se manifestou dizendo considerar um exagero por parte do Confis, de consignar em ata apuração de responsabilidade aos gestores, quando não existe



manifestação conclusiva. Ainda em relação ao registro do Conselheiro Rubens Rodrigues, de que é responsabilidade deste Conselho de Administração, do DEST e do Ministério do Planejamento eventuais ações trabalhistas decorrentes deste ato, meu voto é contrário a essa manifestação, pois cabe a este Conselho orientar que se cumpra determinação dos órgãos de controle e que soluções fossem buscadas de maneira global. Desde 2011 não se pensou numa transição e num um plano de contingência. Sugeriu que a Presidente do Conad agende reunião com o Conselho Fiscal para discutir os assuntos. A Sra Maria Emilia, referindo-se a questão, reafirmou que assuntos dessa natureza e outros considerados pertinentes devem ensejar, pela Conab, a possibilidade de sempre que necessário, rever os processos, de forma conjunta e participativa, olhando o bem da empresa e também das pessoas. Ainda em relação à incorporação, o Sr. Luiz Antônio informou que a partir de 25/2/2015 não mais será feita nova incorporação, respeitando aqueles com direito adquirido. A Presidente considerou o assunto concluído, com a revogação das Resoluções 06 e 14/2013. Dando prosseguimento a pauta, passou-se a análise do item seguinte. **2) Fiscalização da gestão da Diretoria Executiva (Informações da Auditoria Interna e outros órgãos). 2.1) CI Audin 16/2015 – Nota Técnica Acodem nº 2/2015 – Incorporação de gratificações e de DAS e exercício de função gratificada para empregados com função incorporada administrativa ou judicialmente.** O assunto foi debatido e considerado concluído, conforme registro acima. **2.2) Nota Técnica CGPOL/DEST/SE-MP nº 50/2015 – Manifestação DEST sobre ACT 2014/2015.** O Sr. Luiz Antônio informou que o DEST devolveu a proposta, discordando de algumas cláusulas. A comissão da Conab, empregados e empregador, já se reuniu para discutir a questão do índice. O DEST havia autorizado o índice do IPCA sobre salário, entretanto outros itens como auxílio alimentação, apresentava índices superiores ao IPCA. Visando a padronização estabeleceu que fosse utilizado um único índice, ou seja o IPCA. Outra questão foi à proposta de pagamento de gratificação de incentivo a produtividade, que não foi acatada. Solicitou, também, a exclusão de cláusulas que foram consideradas como ato de gestão e solicitou que fossem incluídas no Regimento Interno da Companhia. O assunto está em discussão pela Comissão de Negociação e quando concluído será submetido novamente ao Conad para aprovação. **3) Acompanhamento da execução da orientação geral dos negócios da empresa. 3.1. Posicionamento sobre o Plano Nacional de Armazenagem. 3.1) Processo Conab 21200.002901/2013-82 – Norma de Governança Corporativa.** A Sr. Paulo Grazziotin informou que através da Resolução da CGPAR nº 02, houve um direcionamento do Governo Federal (DEST) para que todas as Auditorias Internas das Estatais fossem vinculadas ao Conselho de Administração, procedimento este que já está acontecendo naturalmente na Conab. A definição, dada às competências, está aderente ao IPTF, que é o enquadramento das práticas internacionais de Auditoria Interna, também conhecido como o livro vermelho da Auditoria Interna e recomendado pelo TCU para ser utilizado por todas as Auditorias Internas. O Conselheiro André Bucar recomendou que fizesse um rápido levantamento do que já está sendo feito em outros órgãos. Enfatizou ser importante que se mantenha um diálogo com outras instâncias de gestão. Esse termo “independência” é de atuação técnica e de atuação profissional, mas autonomia orçamentária e de gestão é questão administrativa. A vinculação e subordinação política e técnica é ao Conselho, a expressão “...vinculado exclusivamente ao Conselho de Administração constitui-se atividade autônoma...” atrapalha as atividades do Conselho no seu dia a dia, porque irá burocratizar ainda mais as necessidades que a Audin, em ter autonomia e independência para gerir suas funções. O Sr. Paulo Grazziotin informou que todo o planejamento da Auditoria consta do PAINT, aprovado pelo Conad e que a área financeira da Companhia impactou tudo o que foi aprovado, por falta de limite orçamentário. A Presidente teceu comentários sobre o assunto e quer saber onde poderá haver mudanças para que a Presidente do Conselho possa ter autonomia, e dizer o que é necessário ao Conselho. Outro aspecto é em relação a estrutura de apoio ao Conselho. Indagou se existe um assessoramento jurídico para



resguardar o Conselho, com competência para julgar, analisar, emitir parecer coeso para tomada de decisão. Independente dos Conselheiros, compete ao Presidente um posicionamento também. A Presidente do Conselho solicitou ao Presidente da Conab rever a estrutura de apoio (jurídica e de auditoria) do Conselho, para resguardar os membros do Conad. Quer que seja revisto o plano de ação, sentar e ouvir a Auditoria e tomar conhecimento e analisar a proposta da Audin para esse exercício, para que possa trabalhar, juntamente com o Diretor, na liberação de recursos necessários, visando uma melhoria da gestão deste Conselho. Quer conhecer a assessoria jurídica, pois não basta apenas dizer ser advogado, importante saber qual a competência técnica e principalmente a questão de ética, que hoje tem muito mais valor no mercado, principalmente pela área de responsabilidade. A Presidente, Sra. Maria Emília, disse que se pauta na ética e no trabalho e que a partir do momento que o Conselho está resguardando, vigiando, compartilhando, respaldando a Diretoria Executiva da Companhia, enquanto gestores, o conforto se torna maior, mais amplo e mais eficaz também. O Conselho decidiu por aguardar a apresentação da proposta a ser elaborada pela Conab, em relação a essa estrutura, bem como a aprovação da Resolução sobre a Norma de Governança Corporativa. **3.2) CI Sucon nº 1036/2014.** Demonstrações do Resultado do Exercício e Demonstração do Valor Adicionado ao mês de outubro/2014. O Conselho solicitou a presença do Superintendente de Contabilidade na próxima reunião, para apresentação do balanço e das demonstrações e resultados do exercício. **3.3) Processo MAPA nº 70000.000868/2014-07 – Inquérito Civil 002/2013 – Processo Interno de Apuração com o objetivo de apurar atos e/ou fatos, referente às possíveis irregularidades praticadas na execução do PAA no Município de Bodoquena/MS.** O Conselho tomou conhecimento do andamento do processo e das penalidades aplicadas aos envolvidos. **4) Acompanhamento de contratos e convênios celebrados ou em vias de celebração pela empresa.** Nada foi apresentado aos conselheiros. **5) Acompanhamento da execução orçamentária e investimentos da empresa.** Nada foi apresentado aos conselheiros. Ato contínuo o Conselheiro André Bucar registrou que o Presidente Rubens Rodrigues deverá apresentar à Secretaria Executiva o plano de investimentos da Companhia, com vista a fazer gestões na busca de apoio necessário para aumentar o orçamento da Conab. Indagado pela Presidente como esse assunto era visto pela Secretaria Executiva do MAPA, o Conselheiro esclareceu que com o apoio do Ministério do Planejamento, da SE/MAPA, do então Ministro Sr. Nery Geller, como também da Casa Civil, houve suplementação orçamentária, principalmente para os programas emergenciais. **6) Outras Atividades. Acompanhamento e controle das pendências, inclusive quanto a recomendações de órgãos de fiscalização e controle.** a) Unidade Armazenadora de Uberlândia; b) Armazém Renascença; c) Empresa SPA; d) Plano de Armazenagem. O Conselheiro Rubens Rodrigues informou que há três anos acompanha esses assuntos, considerados temas relevantes, para acompanhamento mensal e sempre que ocorre movimentação, a Consultoria Jurídica apresenta relatório posicionando o Conselho. **7) Assuntos Gerais.** Nada foi apresentado aos Conselheiros. **8) Extra Pauta. 8.1) Processo Conab 21200.001518/2012-26 – Remuneração dos Dirigentes.** O Conselheiro Rubens solicitou ao Secretário Luiz Antônio que fosse feito um relato sobre o referido processo. O Sr. Luiz Antônio informou que se trata da atualização da remuneração dos dirigentes e conselheiros da Conab, período de abril/2014 a março/2015, que o assunto foi submetido ao DEST, que aprovou a aplicação do índice de correção de 6,15% e apontou duas questões que careciam de manifestação da Conab. A primeira diz respeito à conversão de 1/3 das férias em pecúnia dos dirigentes, que teve manifestação contrária daquele Departamento. Em 08/08/2013 a Conab suspendeu os procedimentos internos que permitiam a conversão de férias em abono pecuniário para dirigentes, regularizando a situação apontada. A segunda relativa a remuneração do Presidente da Conab e, mais especificamente, à situação do atual Presidente. Foi esclarecido que o Presidente Rubens Rodrigues dos Santos, recebe honorários como dirigente da Conab no



valor de R\$ 5.447,03, correspondente a 20% da remuneração de um diretor, conforme facultado no Decreto-Lei 2.355/97, com a opção do recebimento do salário na empresa de origem. Foi informada, erroneamente pela Conab, a remuneração do atual Presidente da Companhia como sendo de R\$ 27.235,00, quando o correto é R\$ 5.447,03, cabendo o valor integral ser informado apenas como honorários previstos. Além do valor de honorários efetivamente recebido como dirigente, o Presidente percebe ainda honorários no valor de R\$ 2.950,47 por sua participação no Conselho de Administração da Companhia. Os Conselheiros entenderam que as duas situações relatadas encontram-se esclarecidas e regularizadas e que a aplicação do índice de reajuste deve ser feita imediatamente. A Presidente do Conselho reforçou a necessidade de se criar uma estrutura para atender os Conselhos e a Diretoria Colegiada da Conab. O Conselheiro Rubens Rodrigues solicitou ao Chefe de Gabinete da Conab para elaborar estudos sobre essa estrutura e que deverá ser apresentada na próxima reunião. Finalizando, a Presidente do Conad solicitou ao Conselheiro Rubens Rodrigues verificar a possibilidade de trazer para prévia aprovação do Conselho, as solicitações de viagens internacionais. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Antônio de Castro, Chefe do Gabinete da Presidência, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

  
**MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER**

Presidente

  
**RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**

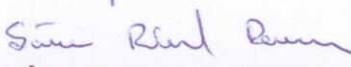
Conselheiro

  
**CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA**

Conselheiro

  
**ANDRÉ DE OLIVEIRA BUCAR**

Conselheiro

  
**SÁVIO RAFAEL PEREIRA**

Conselheiro

  
**LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO**

Secretário